

CONTRATO N.º 43/2017-SGM ✓

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO
Secretaria do Governo Municipal ✓

CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A.

OBJETO: Apoio institucional ao Carnaval Paulistano 2018, além da organização, divulgação, comercialização, controle e fiscalização referentes às apresentações de espetáculos artísticos e culturais por agremiações, escolas, blocos e cordões carnavalescos. ✓

VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.285.034,80 ✓

NOTA DE EMPENHO N.º : 100.062/2017.

DOTAÇÃO N.º.: 11.28.13.695.3015.2.118.3.3.90.39.00.00

PROCESSO N.º.: 6011.2017/0000911-3 ✓

Handwritten signature

1
Handwritten mark



Handwritten signature

CONTRATO N.º 43/2017-SGM

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, através da Secretaria do Governo Municipal, inscrita no C.N.P.J. N.º 46.395.000/0001-39, com sede no Viaduto do Chá n.º 15, neste ato, representada pelo Secretário do Governo Municipal senhor **JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a **SÃO PAULO TURISMO S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Avenida Olavo Fontoura, n.º 1209, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 62.002.886/0001-60, Inscrição Estadual n.º 104.969.196.117, neste ato representada por seu Diretor Presidente senhor **DAVID BARIONI NETO**, portador da cédula de identidade RG n.º 3.818.902-1 e inscrito no CPF sob n.º 012.237.358-85 e por seu e por seu Diretor de Turismo senhor **ANTONIO EDUARDO COLTURATO**, RG. n.º 7.986.011-SSP/SP, CPF n.º 035.152.998-58, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, celebrado com dispensa de licitação, nos termos da autorização contida no processo administrativo n.º **6011.2017/0000911-3** e no disposto no artigo 25 “caput”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações combinado com a Lei Municipal n.º 13.278/02, o qual reger-se-á pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o apoio institucional ao Carnaval Paulistano 2018, além da organização, divulgação, comercialização, controle e fiscalização referentes às apresentações de espetáculos artísticos e culturais por agremiações, escolas, blocos e cordões carnavalescos, compreendendo as seguintes atividades:

1.1.1 Considerando o resultado do concurso relativo ao Carnaval Paulistano 2017, a contratação, pela SPTURIS, de:

<ul style="list-style-type: none">• 14 (quatorze) agremiações carnavalescas pertencentes ao Grupo Especial, quais sejam:
<ul style="list-style-type: none">• Acadêmicos do Tatuapé, Acadêmicos do Tucuruvi, Dragões da Real, Gaviões da Fiel, Império da Casa Verde, Independente Tricolor, Mancha Verde, Mocidade Alegre, Rosas de Ouro, Tom Maior, Unidos de Vila Maria, Unidos do Peruche, Vai-Vai, X-9 Paulistana;
<ul style="list-style-type: none">• 08 (oito) agremiações carnavalescas pertencentes ao Grupo de Acesso 1, quais sejam: Águia de Ouro, Barroca Zona Sul, Camisa Verde e Branco, Colorado do Brás, Imperador do Ipiranga, Leandro de Itaquera, Nenê de Vila Matilde, Pérola Negra;
<ul style="list-style-type: none">• 12 (doze) agremiações carnavalescas pertencentes ao Grupo de Acesso 2, conforme abaixo descrito:
<ul style="list-style-type: none">• Amizade Zona Leste,
<ul style="list-style-type: none">• Brinco da Marquesa
<ul style="list-style-type: none">• Camisa 12,
<ul style="list-style-type: none">• Combinados do Sapopemba
<ul style="list-style-type: none">• Dom Bosco,

CONTRATO N.º 43/2017-SGM

• Estrela do Terceiro Milênio
• Mocidade Unida da Mooca
• Morro da Casa Verde,
• Torcida Jovem,
• Tradição Albertinense,
• Uirapuru da Mooca,
• Unidos de Santa Bárbara
• 01 (um) Afoxé, qual seja: AFOXÉ FILHOS DA COROA DE DADÁ (Especial)
• 12 (doze) escolas pertencentes ao Grupo II, 12 (doze) escolas pertencentes ao Grupo III, 13 (treze) escolas pertencentes ao Grupo IV, 14 (catorze) blocos especiais e 01 (um) afoxé, qual seja: ILÊ ACHÊ OMO ODÊ, todos discriminados na Planilha III;
• Associação de Bandas e Blocos Carnavalescos de São Paulo – ABASP;
• Associação das Bandas, Blocos e Cordões Carnavalescos do Município de São Paulo – ABBC.

1.1.2. O apoio institucional inclui, além dos cachês artísticos, os demais custos descritos nas Planilhas I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, referentes à premiação, equipamentos, produtos, serviços, pessoal técnico e operacional, enfim toda a infraestrutura utilizada, pelas agremiações, escolas, blocos e cordões carnavalescos em suas respectivas apresentações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total estimado deste contrato é de **R\$ 39.285.034,80** (trinta e nove milhões e duzentos e oitenta e cinco mil e trinta e quatro reais e oitenta centavos), conforme detalhamento contido na Planilha I (Resumo Financeiro), nele incluídos os impostos, taxa de administração, encargos e demais despesas, podendo ser alterado dentro dos limites legais, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, face à inclusão, modificação ou cancelamento de serviços.

2.1.1. A taxa de administração da Contratada, prevista no item 2.1, é estimada na porcentagem de 4% (quatro por cento) aplicada exclusivamente sobre o valor total do apoio institucional e repasse para infraestrutura e remunerará todos os serviços de gestão contratados (organização, divulgação, comercialização, controle e fiscalização do carnaval), devendo estar discriminada na Nota Fiscal emitida pela Contratada.

2.1.2. Para efeito do valor da parcela, ou seja, o valor total da Nota Fiscal a ser emitida pela Contratada, será considerado o valor total do apoio institucional, acrescido da taxa de administração, calculados conforme o subitem 2.1.1, acrescentando-se ao final os valores dos impostos que decorrem do faturamento, calculados de acordo com a legislação vigente.

2.2. Os valores destinados ao pagamento de cachês artísticos inerentes à realização das apresentações das agremiações, escolas e blocos carnavalescos (Planilhas I, II e III),

CONTRATO N.º 43/2017-SGM

bem como os valores das contratações da **ABASP** e da **ABBC** (Planilhas IV e V), são os detalhados abaixo:

a) R\$ 25.605.576,44 (Vinte e cinco milhões seiscientos e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) destinados ao pagamento das agremiações carnavalescas do Grupo Especial, Grupo de Acesso 1, Grupo de Acesso 2 e 01(um) Afoxé, conforme discriminado na Planilha II;

b) R\$ 3.545.509,39 (três milhões quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e nove reais e trinta e nove centavos), destinados ao pagamento das escolas do Grupo II, III, IV Blocos e 01(um) Afoxé, conforme discriminado na Planilha III;

c) R\$ 235.252,52 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) destinados ao pagamento da ABASP (Planilha IV);

d) R\$ 188.001,11 (cento e oitenta e oito mil, um real e onze centavos) destinados ao pagamento da ABBC (Planilha V).

2.3. O valor referente ao desfile das Campeãs e premiações das 5 (cinco) agremiações do Grupo Especial e 2 (duas) agremiações do Grupo de Acesso 1 e 3 do grupo de acesso 2) será de R\$ 488.745,39 (quatrocentos e oitenta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), tudo consoante elencados na Planilha II e III. As premiações das escolas do Grupo II, III, IV e Blocos totalizarão R\$ 55.056,87 (cinquenta e cinco mil cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), conforme Planilha III.

2.4. O valor do repasse relativo à infraestrutura necessária à apresentação das agremiações, escolas, blocos e cordões carnavalescos, de responsabilidade das referidas entidades, será de R\$ 8.025.546,39 (oito milhões, vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), conforme discriminado nas Planilhas VI e VII.

2.5. As agremiações, escolas, blocos e cordões carnavalescos ou as entidades que as representem com exclusividade ficam autorizadas a proceder à exploração comercial da bilheteria dos eventos por elas realizados, bem como à exploração comercial da captação, transmissão e reprodução das imagens do Carnaval Paulistano 2018.

2.5.1. O plano de exploração da bilheteria dos eventos, contendo o valor e a quantidade de ingressos a serem comercializados, com a especificação dos setores, deverá ser apresentado pelas agremiações, escolas, blocos e cordões carnavalescos ou entidades que os representem com exclusividade, até o dia **12/01/2018**, e previamente aprovado pela **SPTURIS**;

2.5.2. Não sendo apresentado o plano de exploração até **12/01/2018** ou sendo este rejeitado pela **SPTURIS**, fica a **SPTURIS** desde já autorizada a proceder à exploração comercial da bilheteria, por si ou por terceira empresa por ela contratada, descontando-se do valor total arrecado na exploração da bilheteria todos os custos operacionais suportados, os quais deverão ser detalhados e apresentados à **Secretaria do Governo**

CONTRATO N.º 43/2017-SGM

Municipal quando da prestação de contas. A renda obtida com a exploração comercial mencionada complementa os valores destinados pela **PMSP** para realização do Carnaval Paulistano de 2018, conforme planilha a ser entregue pela **SPTURIS** à **Secretaria do Governo Municipal** até o dia **12/04/2018**.

2.5.3. Sendo apresentado e aprovado o plano de exploração da bilheteria, as agremiações, escolas, blocos e cordões carnavalescos ou as entidades que os representem com exclusividade ficam obrigadas a prestar contas, por meio de relatório de auditoria independente, com o devido acompanhamento da **SPTURIS**, dos valores arrecadados com a exploração comercial da bilheteria dos eventos por elas realizados, inclusive o Desfile das Campeãs, com o detalhamento dos valores arrecadados, onde deverá constar o valor do ingresso e a quantidade de ingressos comercializados com a especificação dos setores até a data de **19/03/2018**, sendo a **SPTURIS** obrigada a entregar o relatório de auditoria independente à **Secretaria do Governo Municipal** até **18/04/2018**, bem como dos valores relativos à negociação da captação, fixação, emissão, transmissão, retransmissão ou reprodução de imagens do evento.

2.6. Igualmente, ficam autorizadas as agremiações carnavalescas pertencentes ao Grupo Especial, de acordo com o resultado do concurso relativo ao Carnaval Paulistano de 2017, a comercializar o merchandising, na forma da lei, em especial, da Lei nº. 14.223/06 - Cidade Limpa, e nas áreas do Sambódromo indicadas no Anexo (**VIII**), durante todo o período que compreende o carnaval, excetuadas as áreas cuja exploração pertence à **SPTURIS**, observado ainda a Lei nº. 16.374/2016, que estabelece exceção a Lei Cidade Limpa.

2.6.1. O plano de comercialização da merchandising dos espaços reservados às agremiações carnavalescas pertencentes ao Grupo Especial deverá ser apresentado até o dia **12/01/2018** e previamente aprovado pela **SPTURIS**;

2.6.2. Não sendo apresentado o plano de comercialização do merchandising até **12/01/2018**, ou sendo este rejeitado pela **SPTURIS**, fica a **SPTURIS** desde já autorizada a proceder a referida comercialização, por si ou por terceira empresa por ela contratada, descontando-se do valor total arrecadado todos os custos operacionais suportados, os quais deverão ser detalhados e apresentados à **Secretaria do Governo Municipal** quando da prestação de contas. A renda obtida com a comercialização do merchandising complementa os valores destinados pela **PMSP** para realização do Carnaval Paulistano de 2018, conforme planilha a ser entregue à **Secretaria do Governo Municipal** até o dia **13/04/2018**.

2.6.3. As escolas e blocos carnavalescos elencados na Planilha III ou a entidade que os represente com exclusividade fica(m) autorizada(s) a comercializar(em) o merchandising, na forma da lei, nos locais onde serão realizados os desfiles dessas agremiações, com exceção das áreas previstas na subcláusula 2.6.

2.6.3.1. A autorização prevista na subcláusula 2.6.3, não é de exclusividade, podendo a **SPTURIS** comercializar referido merchandising, sendo que a renda obtida com esta comercialização integra os valores destinados pela **PMSP** para a realização do Carnaval Paulistano 2018.

dh

5



CONTRATO N.º 43/2017-SGM

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos valores pactuados na Cláusula Segunda do presente ajuste será feito em **05** (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma financeiro, conforme planilha X e de acordo com as instruções da Secretaria das Finanças, na forma abaixo relacionada:

• RS 10.069.011,60 - em 30 de outubro de 2017;
• RS 10.069.011,60 - em 21 de novembro de 2017;
• RS 10.069.011,60 - em 25 de dezembro de 2017;
• RS 8.700.876,28 - em 23 de janeiro de 2018;
• RS 377.123,72 - após atendimento da subcláusula 6.1.6.4.1.

3.2. Os valores devidos pela **Secretaria do Governo Municipal** serão liquidados nas datas indicadas, mediante prévio requerimento da **SPTURIS**.

3.3 Deverão constar dos ajustes a serem formalizados pela **SPTURIS** com as entidades carnavalescas disposições que possibilitem a prestação de contas e sua apreciação antes do pagamento da última parcela a ser paga pela **SPTURIS** às referidas entidades, de forma a garantir a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia **17/06/2018**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações c/c a Lei Municipal n.º 13.278/02.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Os serviços, ora avençados, serão solicitados e acompanhados por representante designado através do despacho do ordenador de despesa da Unidade Orçamentária, conforme documento SEI n.º **5120128**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **SPTURIS** obriga-se:

6.1.1. à boa e regular execução do objeto deste contrato;

6.1.2. ao fornecimento de todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e a permitir a fiscalização dos serviços pela **Secretaria do Governo Municipal**;

CONTRATO N.º 43/2017-SGM

6.1.3. a atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação da execução do objeto do presente ajuste;

6.1.4. a responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial decorrentes da execução deste contrato, exceto o recolhimento dos direitos ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, que será de responsabilidade das entidades contratadas, elencadas na cláusula 1.1;

6.1.5. a responder por qualquer dano causado à **Secretaria do Governo Municipal** ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, acarretado por empregado, preposto ou contratado.

6.1.6. a exigir, fazendo constar dos ajustes a serem formalizados com as entidades carnavalescas contratadas pela **SPTURIS**, elencadas na cláusula 1.1, disposições contratuais prevendo:

6.1.6.1. a responsabilidade solidária das agremiações carnavalescas, caso constatado o descumprimento de obrigações comuns e de fornecimento de infraestrutura, a ser estabelecida no ajuste a ser formalizado entre a **SPTURIS** e as mencionadas agremiações.

6.1.6.2. a obrigatoriedade de que a respectiva prestação de contas referente ao valor a ser repassado a título de apresentação de espetáculos artísticos e culturais, conforme objeto deste contrato, seja acompanhada de cópia das transferências eletrônicas disponível (de valores) – TEDs, ou de cheques nominalmente emitidos acompanhados dos recibos de pagamento efetuados em nome de cada agremiação carnavalesca, ou da entidade que as represente.

6.1.6.3. que a autorização de exploração comercial da bilheteria, captação, transmissão e reprodução das imagens do Carnaval e merchandising complementa os cachês artísticos cabíveis às agremiações, escolas, blocos e cordões carnavalescos e demais custos referentes à premiação, equipamentos, produtos, serviços, pessoal técnico e operacional, correndo por conta e risco dos mesmos, bem como das agremiações que os representem com exclusividade, a negociação de tais direitos e valores efetivamente auferidos, sendo as quantias previstas no presente ajuste os únicos valores que serão repassados a título de apoio institucional pela apresentação dos mesmos no Carnaval 2018. As agremiações carnavalescas serão obrigadas a prestar contas da arrecadação com a negociação da captação, fixação, emissão, transmissão, retransmissão ou reprodução de imagens do evento.

6.1.6.4. que prestação de contas referente ao total de recursos recebidos seja devidamente firmada pelos seus representantes legais e contadores, apontando por rubricas do plano de contas da SPTuris de forma individual, destacando o número do documento fiscal, nome do fornecedor, valor e descrição da compra e contemplando todos os custos registrados, enfim, toda a infraestrutura utilizada para as apresentações.

CONTRATO N.º 43/2017-SGM

6.1.6.4.1. A prestação de contas será feita através da escrituração contábil da São Paulo Turismo S.A. digitalizada e apresentada em CD, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do evento "Carnaval 2018".

6.1.6.5. a obrigatoriedade da manutenção em arquivo, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, de toda a documentação fiscal relativa à aplicação dos recursos recebidos, bem como do fornecimento tempestivo de todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos órgãos de fiscalização.

6.1.6.6. a responsabilidade da SPTURIS em efetuar a captação de imagens dos portões destinados ao acesso do público durante os desfiles carnavalescos a se realizarem nos dias **09/02/2018, 10/02/2018, 11/02/2018, 12/02/2018 e 16/02/2018.**

6.1.6.7. a necessidade de rígido controle de acesso às dependências do Sambódromo nas datas de exibição pelas agremiações ou entidades carnavalescas que as representem com exclusividade, sendo de total e exclusiva responsabilidade dessas entidades a operacionalização desse controle, exceto nas áreas administradas exclusivamente pela Contratada.

6.1.7. a empenhar esforços, juntamente com as agremiações carnavalescas contratadas, em ações no Sambódromo para obtenção de patrocínios, visando aumentar a participação da iniciativa privada na realização do evento.

6.1.8. A SPTURIS deverá exigir que as Escolas do Grupo II, III, IV, Blocos e **AFOXÉ Ilê Aché Omo Odé** lhe apresentem a proposta de programação das apresentações e intervalos, com detalhamento de locais, horários e ordem dos desfiles.

6.1.9. A SPTURIS deverá assegurar que as datas, locais, horários e ordem dos desfiles dos Grupos Especial e de Acesso seja definidos pelas agremiações carnavalescas ou pelas entidades que as representem com exclusividade até o dia **04/12/2017**, por meio de sorteio, considerando a quantidade de agremiações carnavalescas por dia de desfile conforme abaixo:

a) - até 07 (sete) escolas de samba do Grupo Especial, no dia 09/02/2018;
b) - até 07 (sete) escolas de samba do Grupo Especial e 01 AFOXÉ no dia 10/02/2018;
c) - 08 (oito) escolas de samba do Grupo de Acesso I, no dia 11/02/2018;
d) - 12 escolas de samba do Grupo de Acesso II, no dia 12/02/2018;
e) - no mínimo 05 (cinco) e no máximo 07 (sete) agremiações no dia 16/02/2018, para Desfile das Campeãs.

6.1.10. A ordem dos desfiles e a programação das demais entidades carnavalescas contratadas, Grupos I, II, III, IV, Blocos e **AFOXÉ Ilê Aché Omo Odé**, ABBC e ABASP deverão ser entregues pela SPTURIS à **Secretaria do Governo Municipal** até o dia **04/12/2017**.

CONTRATO N.º 43/2017-SGM

6.1.11. A Relação das Escolas Campeãs que terão direito à premiação deverá ser entregue pela SPTURIS à **Secretaria do Governo Municipal** até 05 (cinco) dias após a apuração das campeãs.

6.1.12. A SPTURIS deverá assegurar o fiel cumprimento as condições contidas na Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 13.146/15).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E SANÇÃO

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03.

7.2. Sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

7.2.1. 10% (dez por cento) por inexecução parcial do ajuste, sobre a parcela não executada;

7.2.2. 20% (vinte por cento) por inexecução total do ajuste;

7.2.3. 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso na prestação de contas prevista no item 6.1.6.4.1.

7.3. As multas e demais penalidades previstas na legislação são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.4. Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas respectivas modificações com as condições ali indicadas.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fazem parte do presente ajuste, independente de transcrição, a proposta e suas planilhas.

CONTRATO N.º 43/2017-SGM

9.2. Executado o contrato, procederá a **Secretaria do Governo Municipal** ao recebimento definitivo do seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo a declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas.

9.3. Os casos omissos serão disciplinados pelos princípios estatuídos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações e nas disposições da Lei Municipal nº 13.278/02 e no Decreto nº. 44.279/03.

9.4. As despesas com a execução do presente contrato serão cobertas pela Nota de Empenho nº **100.062/2017** emitida na dotação **11.28.13.695.3015.2.118.3.3.90.39.00.00** do orçamento vigente.

9.5. As despesas no exercício de **2018** serão cobertas pelo orçamento pertinente.

9.6. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 27 de outubro de 2017.


JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário do Governo Municipal
SGM


DAVID BARIONI NETO
Diretor Presidente
SÃO PAULO TURISMO S/A


ANTONIO EDUARDO COLTURATO
Diretor de Turismo
SÃO PAULO TURISMO S/A

Testemunhas:

1. Ricardo da Santa
R.G. 17.035.186

2.
R.G.


MARIA RITA TRAVENÇO DA SILVA
RF: 847.676.1
SGM/CAF/SCLC

PLANILHA I - RESUMO FINANCEIRO - CARNAVAL 2018

Apoio institucional ao Carnaval Paulistano 2018	Total
GRUPO ESPECIAL, GRUPO DE ACESSO 1, GRUPO DE ACESSO 2 e AFOXÉ	R\$ 25.116.831,05
PREMIAÇÃO (Grupo Especial e Grupos de Acesso 1 e 2)	R\$ 488.745,39
GRUPOS, BLOCOS e AFOXÉ	R\$ 3.490.452,52
PREMIAÇÃO (Grupos e Blocos)	R\$ 55.056,87
ABASP	R\$ 235.252,52
ABBC	R\$ 188.001,11
Sub total 1	R\$ 29.574.339,46
Equipamentos, produtos, serviços, pessoal técnico e operacional necessários à apresentação das agremiações, escolas, blocos e cordões carnavalescos, prestados pelas entidades	Total
GRUPO ESPECIAL, GRUPO DE ACESSO 1 e GRUPO DE ACESSO 2	R\$ 6.666.319,41
GRUPOS e BLOCOS	R\$ 1.359.226,98
Sub total 2	R\$ 8.025.546,39
Sub total 1 + 2	R\$ 37.599.885,85
Taxa de administração (4%)	R\$ 1.503.995,43
Imposto a recolher (10,75%)	R\$ 181.153,51
TOTAL	R\$ 39.285.034,80

PLANILHA II - Apoio institucional ao Carnaval Paulistano 2018 -
Grupo Especial, Acesso, Grupo I e Afoxé



AGREMIações CARNAVALESCAS	GRUPOS	AGREMIações	VALOR
	GRUPO ESPECIAL	1	ACADEMICOS DO TATUAPÉ
2		ACADEMICOS DO TUCURUVI	R\$ 1.181.546,88
3		DRAGÕES DA REAL	R\$ 1.181.546,88
4		GAVIÕES DA FIEL	R\$ 1.181.546,88
5		IMPÉRIO DE CASA VERDE	R\$ 1.181.546,88
6		INDEPENDENTE TRICOLOR	R\$ 1.181.546,88
7		MANCHA VERDE	R\$ 1.181.546,88
8		MOCIDADE ALEGRE	R\$ 1.181.546,88
9		ROSAS DE OURO	R\$ 1.181.546,88
10		TOM MAIOR	R\$ 1.181.546,88
11		UNIDOS DE VILA MARIA	R\$ 1.181.546,88
12		UNIDOS DO PERUCHE	R\$ 1.181.546,88
13		VAI-VAI	R\$ 1.181.546,88
14		X-9 PAULISTANA	R\$ 1.181.546,88
		Sub total 1	R\$ 16.541.656,32
GRUPO ACESSO 1	1	ÁGUIA DE OURO	R\$ 783.358,86
	2	BARROCA ZONA SUL	R\$ 783.358,86
	3	CAMISA VERDE E BRANCO	R\$ 783.358,86
	4	COLORADO DO BRÁS	R\$ 783.358,86
	5	IMPERADOR DO IPIRANGA	R\$ 783.358,86
	6	LEANDRO DE ITAQUERA	R\$ 783.358,86
	7	NENÉ DE VILA MATILDE	R\$ 783.358,86
	8	PÉROLA NEGRA	R\$ 783.358,86
		Sub total 2	R\$ 6.266.870,88
GRUPO DE ACESSO 2	1	AMIZADE ZONA LESTE	R\$ 186.932,10
	2	BRINCO DA MARQUESA	R\$ 186.932,10
	3	CAMISA 12	R\$ 186.932,10
	4	COMBINADOS DE SAPOPEMBA	R\$ 186.932,10
	5	DOM BOSCO	R\$ 186.932,10
	6	ESTRELA DO TERCEIRO MILÊNIO	R\$ 186.932,10
	7	MOCIDADE UNIDA DA MOOCA	R\$ 186.932,10
	8	MORRO DA CASA VERDE	R\$ 186.932,10
	9	TORCIDA JOVEM	R\$ 186.932,10
	10	TRADIÇÃO ALBERTINENSE	R\$ 186.932,10
	11	UIRAPURU DA MOOCA	R\$ 186.932,10
	12	UNIDOS DE SANTA BÁRBARA	R\$ 186.932,10
		Sub total 3	R\$ 2.243.185,20
AFOXÉ	1	AFOXÉ FILHOS DA COROA DE DADA	R\$ 65.118,65
			Sub total 4
		Sub total (1 + 2 + 3 + 4)	R\$ 25.116.831,05
		PREMIAÇÃO	R\$ 488.745,39
			R\$ 25.605.576,44

BA

K

PLANILHA III - Apoio institucional ao Carnaval Paulistano 2018 - Grupos II, III, IV e Blocos



GRUPO II	1	ACADÊMICOS DE SÃO JORGE	R\$	93.541,02
	2	ACADÊMICOS DO IPIRANGA	R\$	93.541,02
	3	BOÊMIOS DA VILA	R\$	93.541,02
	4	FLOR DE LIZ	R\$	93.541,02
	5	FLOR DE VILA DALILA	R\$	93.541,02
	6	IMPÉRIO LAPEANO	R\$	93.541,02
	7	PRIMEIRA DA CIDADE LÍDER	R\$	93.541,02
	8	PROVA DE FOGO	R\$	93.541,02
	9	UNIÃO IMPERIAL	R\$	93.541,02
	10	UNIÃO INDEPENDENTE DA ZONA SUL	R\$	93.541,02
	11	UNIDOS DE SÃO LUCAS	R\$	93.541,02
	12	UNIDOS DO VALE ENCANTADO	R\$	93.541,02
		Subtotal G II	R\$	1.122.492,24
GRUPO III	1	DRAGÕES DA VILA ALPINA	R\$	62.249,97
	2	EM CIMA DA HORA PAULISTANA	R\$	62.249,97
	3	IMPERATRIZ DA PAULICÉIA	R\$	62.249,97
	4	IMPERATRIZ DA SUL	R\$	62.249,97
	5	IRACEMA MEU GRANDE AMOR	R\$	62.249,97
	6	MOCIDADE ROBRUENSE	R\$	62.249,97
	7	PASSO DE OURO	R\$	62.249,97
	8	PRÍNCIPE NEGRO	R\$	62.249,97
	9	SÓ VOU SE VOCÊ FOR	R\$	62.249,97
	10	UNIÃO DE VILA ALBERTINA	R\$	62.249,97
	11	UNIDOS DE SÃO MIGUEL	R\$	62.249,97
	12	VALENÇA DE PERUS	R\$	62.249,97
		Subtotal G III	R\$	746.999,64
GRUPO IV	1	CABEÇÕES DA VILA PRUDENTE	R\$	13.897,81
	2	CACIQUE DO PARQUE	R\$	13.897,81
	3	ESTAÇÃO INVERNADA	R\$	13.897,81
	4	ESTRELA CADENTE	R\$	13.897,81
	5	EXPLOSÃO DA ZONA NORTE	R\$	13.897,81
	6	FOLHA VERDE	R\$	13.897,81
	7	ISSO MEMO	R\$	13.897,81
	8	LAVAPÉS	R\$	13.897,81
	9	OS BAMBAS	R\$	13.897,81
	10	PORTELA ZONA SUL	R\$	13.897,81
	11	PRIMEIRA DA ACLIMAÇÃO	R\$	13.897,81
	12	TUP	R\$	13.897,81
	13	UNIDOS DE GUAIANASES	R\$	13.897,81
		Subtotal G IV	R\$	180.671,53
BLOCOS	1	INAJAR DE SOUZA	R\$	101.762,61
	2	MOCIDADE AMAZONENSE	R\$	101.762,61
	3	UNIÃO DA TRINDADE	R\$	101.762,61
	4	CAPRICHOSOS DO PIQUERI	R\$	101.762,61
	5	VOVÓ BOLÃO	R\$	101.762,61
	6	O KACIKE DA VILA	R\$	101.762,61
	7	NÃO EMPURRA QUE É PIOR	R\$	101.762,61
	8	CHORÕES DA TIA GÊ	R\$	101.762,61
	9	MOCIDADE INDEP. ZONA LESTE	R\$	101.762,61
	10	UNIDOS DO PÉ GRANDE	R\$	101.762,61
	11	PAVILHÃO NOVE	R\$	89.386,09
	12	CAPRICHOSOS DA ZONA SUL	R\$	89.386,09
	13	GAROTOS DA VILA SANTA MARIA	R\$	89.386,09
	14	UNIDOS DO GUARAU	R\$	89.386,09
		Subtotal Blocos	R\$	1.375.170,46
AFOXÉ	1	AFOXÉ ILE ACHE OMO ODE	R\$	65.118,65
		Subtotal Afoxé	R\$	65.118,65
SUBTOTAL REPASSE			R\$	3.490.452,52
PREMIAÇÃO			R\$	55.056,87
TOTAL			R\$	3.545.509,39

10

10

**PLANILHA IV - Apoio institucional ao Carnaval Paulistano 2018 -
ABASP**



			2018
ABASP	Associação de Bandas e Blocos Carnavalescos de São Paulo	R\$	235.252,52

Handwritten signature

**PLANILHA V - Apoio institucional ao Carnaval Paulistano 2018 -
ABBC**



		2018	
ABBC	Associação das Bandas, Blocos e Cordões Carnavalescos do Município de São Paulo	R\$	188.001,11

[Handwritten signature]

PLANILHA VI - Equipamentos, produtos, serviços, pessoal técnico e operacional necessários à apresentação das agremiações carnavalescas - Grupo Especial, Grupo de Acesso 1 e Grupo de Acesso 2



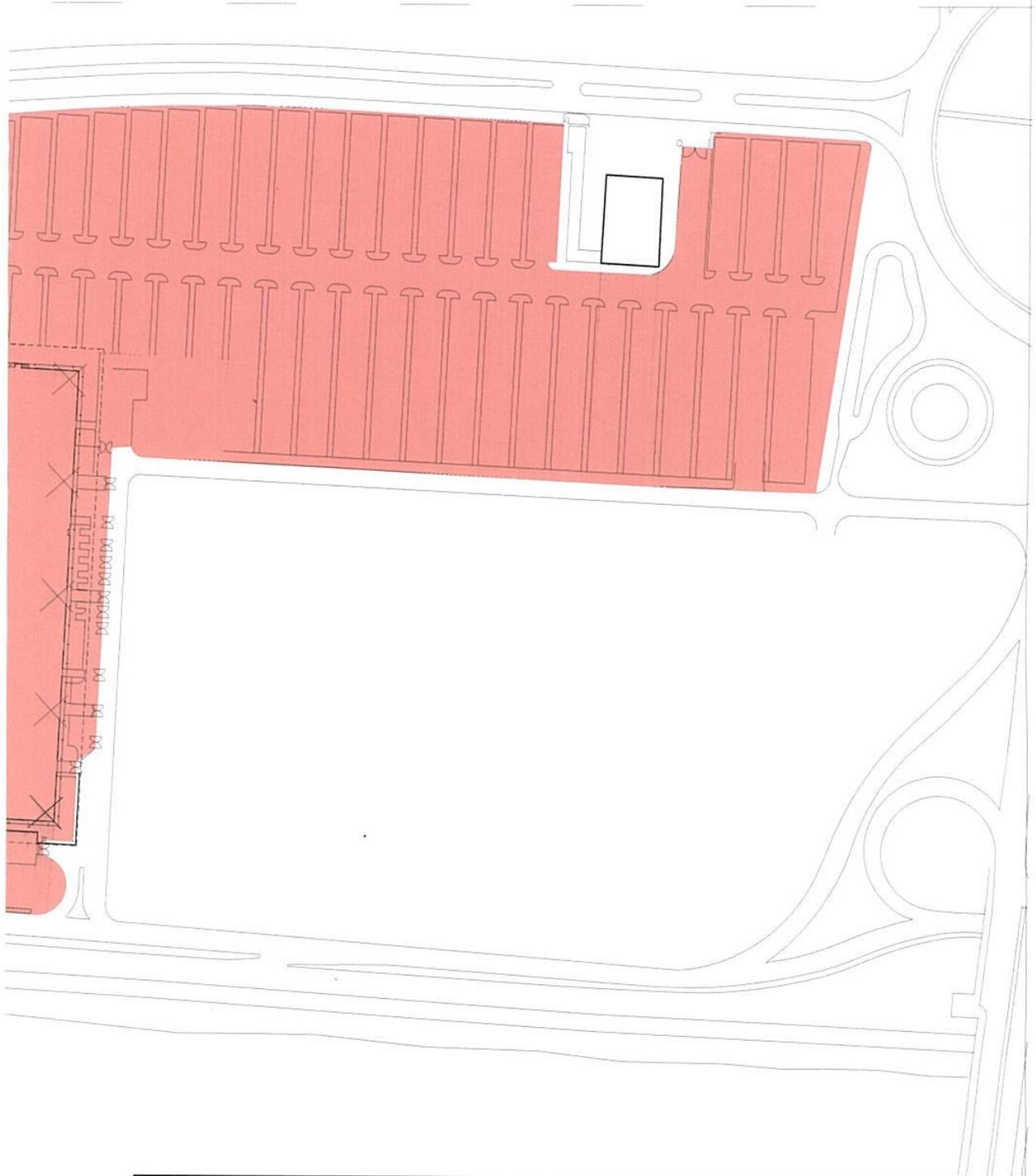
Itens	Descritivo	Valor
ITEM 1	SONORIZAÇÃO	R\$ 930.000,00
ITEM 2	TRANSPORTE INTERNO DE ALEGORIAS	R\$ 1.100.000,00
ITEM 3	TRANSPORTE DE COMPONENTES / TRANSPORTE DE FANTASIA E INSTRUMENTOS	R\$ 1.497.900,00
ITEM 4	CRONÔMETRO	R\$ 48.000,00
ITEM 5	FOTOS, FILMAGEM TÉCNICA E FILMAGEM TORRE DOS JURADOS	R\$ 80.000,00
ITEM 6	BOMBEIRO	R\$ 35.000,00
ITEM 7	RÁDIO	R\$ 20.500,00
ITEM 8	SEGURANÇA	R\$ 782.990,00
ITEM 9	TROFÉUS	R\$ 60.236,00
ITEM 10	BASE LIGA / TENDA DE DESTAQUE / LOCAÇÃO BENS MÓVEIS MONTAGEM	R\$ 58.700,00
ITEM 11	ALIMENTAÇÃO	R\$ 41.442,00
ITEM 12	CAMISETAS	R\$ 55.158,00
ITEM 13	JURADOS	R\$ 957.017,58
ITEM 14	CONTRATAÇÃO DE RH	R\$ 708.835,83
ITEM 15	LIMPEZA SAMBÓDROMO / LIMPEZA TERRENO	R\$ 207.100,00
ITEM 16	FECHAMENTO	R\$ 83.440,00
	TOTAL	R\$ 6.666.319,41

PLANILHA - VII - Equipamentos, produtos, serviços, pessoal técnico e operacional necessários à apresentação das escolas e entidades - Grupos II, III, IV e Blocos



Categoria	Descritivo	Qtde.	Valor
Brigadistas	Contratação de profissionais para apoio às alegorias	48	R\$ 5.000,00
Camisetas	Para uniforme da equipe de produção, apoio e coordenação	849	R\$ 5.500,00
Comissão julgadora	Cachê	234	R\$ 80.000,00
	Hospedagem		
	Transporte		
	Alimentação		
	Cabines		
	Materiais de escritório diversos	-	R\$ 6.000,00
Comunicação de produção	Rádio tipo nextel	32	R\$ 7.000,00
Container	Para equipe operacional e de produção dos desfiles	21	R\$ 32.000,00
Contratação de RH	Apoio 1 e 2	300	R\$ 10.000,00
	Locutores	4	R\$ 2.500,00
	Assessoria jurídica	1	R\$ 18.000,00
	Controle de catraca	-	R\$ 1.200,00
	Coordenação desfile e tipo 1	35	R\$ 65.000,00
	Controle de acesso	350	R\$ 40.000,00
	Assessoria de imprensa	1	R\$ 5.000,00
Cronometragem	Locação de cronômetro para desfiles nos bairros	12	R\$ 5.000,00
Iluminação	Sistema completo de iluminação profissional (com geradores de energia e cabeamento) para os desfiles nos bairros, incluindo as cabines dos jurados e as de fiscalização. Especificação mínima: 120 refletores completos com lâmpadas de multivapores metálicos	3	R\$ 278.000,00
Instalações elétricas	Material elétrico e instalação complementares	3	R\$ 1.200,00
Maquinário pesado	Locação de maquinário e respectiva operação para movimentação e transporte de alegorias (guinchos, guindastes, empilhadeiras, etc) para os	30	R\$ 18.000,00
Material gráfico	Flyers, folhetos, panfletos e panfletagem para divulgação de informações pertinentes aos desfiles	20000	R\$ 6.000,00
Mobiliário	Locação de cadeiras para apoio aos jurados e equipe	120	R\$ 800,00
	Locação de mesas para apoio aos jurados e equipe	30	
Registro fotográfico	Filmagens técnicas de todos os desfiles (concurso)	4	R\$ 13.526,98
	Fotógrafo / fotos técnicas dos desfiles (concurso)	5	R\$ 4.000,00
Sonorização	Sistema completo de sonorização para os desfiles nos bairros (com fornecimento de mão de obra e	3	R\$ 228.000,00
Transporte de apoio	Locação de veículos e uso de combustível para equipe de produção	-	R\$ 6.500,00
	Motofrete para entrega de documentos	15	R\$ 1.000,00
Transporte de componentes	Locação de ônibus para transporte de componentes	808	R\$ 490.000,00
TOTAL BRUTO			R\$ 1.359.226,98

Handwritten signature and initials



PÓLO CULTURAL E ESPORTIVO GRANDE OTELO - CARNAVAL 2018

ANEXO 08 - PLANTA - ÁREAS DE COMERCIALIZAÇÃO DE MERCHANDISING DA LIGA/SÃO PAULO TURISMO

ARQUIVO: Z:\01 Anhembi\EVENTOS\CARNAVAL\CARNAVAL 2018\ARQUITETURA\CONTRATO\ 02-ÁREAS DE COMERCIALIZAÇÃO ESCALA INDIC. DATA SET/2017

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA	GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	REVISADO	DESENHO	FOLHA
Marco Aurélio Carreira	GERENTE/COORDENADORA Sergio Lazzarini	Luzdalma Parreira	Luzdalma Parreira	02

São Paulo
turismo.
www.spturis.com

**PLANILHA IX - Potencial de Bilheteria do
"Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo"
para o Carnaval 2018**



São Paulo
turismo
www.spturis.com



setor	tipo	quantidade	nº pessoas		
A	arquibancada	comum	1718	1.740	2.288
		PO	11		
		PMR	11		
	camarote	25 lugares	6	170	
		10 lugares	2		
	cadeira de pista	comum	216	226	
		PCR	5		
		acomp. PCR	5		
mesa de pista	4 lugares cada	38	152		
B	arquibancada Superior	comum	2803	2.815	8.888
		PMR	6		
		PO	6		
	arquibancada Inferior	comum	4911	4.933	
		PMR	11		
		PO	11		
	camarote superior	25 lugares	2	300	
		50 lugares	5		
	cadeira de pista	comum	322	372	
		PCR	25		
acomp. PCR		25			
mesa de pista	4 lugares cada	117	468		
C	arquibancada	comum	1718	1.740	2.424
		PO	11		
		PMR	11		
	camarote	90 pessoas	6	684	
		48 pessoas	3		
D	arquibancada	comum	1425	1.447	2.028
		PO	11		
		PMR	11		
	camarote	25 pessoas	4	140	
		10 pessoas	4		
	cadeira de pista	comum	318	337	
		PCR	9		
acomp. PCR		10			
mesa de pista	4 lugares cada	26	104		
E	arquibancada	comum	1718	1.740	2.475
		PO	11		
		PMR	11		
	camarote	25 pessoas	6	180	
		10 pessoas	3		
	cadeira de pista	comum	400	423	
		PCR	11		
		acomp. PCR	12		
mesa de pista	4 lugares cada	33	132		
F	arquibancada	comum	1718	1.740	2.468
		PO	11		
		PMR	11		
	camarote	25 pessoas	6	180	
		10 pessoas	3		
	cadeira de pista	comum	398	420	
		PCR	11		
		acomp. PCR	11		
	mesa de pista	4 lugares cada	32	128	
			comum	1425	

BT

G	arquibancada	PO	11	1.447	2.063
		PMR	11		
	camarote	25 pessoas	4	140	
		10 pessoas	4		
	cadeira de pista	comum	354	372	
		PCR	9		
acomp. PCR		9			
mesa de pista	4 lugares cada	26	104		
H	arquibancada	comum	1718	1.740	1.954
		PO	11		
		PMR	11		
	cadeira de pista	comum	78	78	
	mesa de pista	4 lugares cada	34	136	
I	SETOR OFICIAL				
J	arquibancada	comum	1718	1.740	2.376
		PO	11		
		PMR	11		
	camarote	90 pessoas	6	636	
		48 pessoas	2		

total de público (*) **26.964**

arquibancada	comum	20872	21.082
	PO	105	
	PMR	105	
cadeiras de pista	comum	2086	2.228
	PCR	70	
	acomp. PCR	72	
mesas de pista		306	1.224
camarote para 10 pessoas		16	160
camarote para 25 pessoas		28	700
camarote para 48 pessoas		5	240
camarote para 50 pessoas		5	250
camarote para 90 pessoas		12	1.080

INGRESSOS CORTESIA SPTURIS

arquibancada	1062
cadeira de pista	86
mesa de pista	24
camarote 10	1
camarote 25	2

Planilha X
Cronograma Financeiro



CARNAVAL PAULISTANO 2018	
APOIO INSTITUCIONAL	
DATA	VALOR
Outubro / 2017	R\$ 10.069.011,60
Novembro / 2017	R\$ 10.069.011,60
Dezembro / 2017	R\$ 10.069.011,60
Janeiro / 2018	R\$ 8.700.876,28
Após prestação de contas	R\$ 377.123,72
Total Geral	R\$ 39.285.034,80

[Handwritten signature]